



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.472/2025

Dispõe sobre alteração do PPA (Plano Plurianual, Lei nº 4.854/2021 e suas alterações, Lei nº 5.347/2024), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 5.348/2024) e LOA (Lei Orçamentária Anual, nº 5.349/2024), para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Municipal de Várzea Grande, no Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.303.105,00 (um milhão e trezentos e três mil e cento e cinco reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar do Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.303.105,00 (um milhão e trezentos e três mil e cento e cinco reais), conforme abaixo:

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO

Órgão	01	Câmara Municipal de Várzea Grande
Unidade Orçamentária	01	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto	2.001	Manutenção e encargos com a Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	3.3.90.11	015000000000	1.303.105,00
Total			1.303.105,00

Art. 3º O detalhamento específico da suplementação no Projeto/Atividade 2.001 mencionado nos artigos anteriores e as respectivas fontes de recursos, altera os Projeto/Atividade 1.559, previsto nas Leis 5.347/2024, 5.348/2024 e 5.349/2024.

Parágrafo único. A alteração especificada no *caput*, em conformidade com a Lei 4.320/64, será realizada por anulação de dotação orçamentária nos Projeto/Atividade 1.559, sendo em conformidade com a seguinte ação:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0022	Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1.559	Pavimentação Asfáltica

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obas e Instalações	4.4.90.51	017100000000	1.303.105,00
Total			1.303.105,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Ano I | Nº 389 - Suplementar | Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- Flávia Petersen Moretti de Araújo**
PREFEITA
- Sebastião dos Reis Gonçalves**
VICE-PREFEITO
- Elizangela Batista de Oliveira**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- Emirella Perpétua Souza Martins**
GABINETE DA PREFEITA
- Maurício Magalhães Faria Neto**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- Jaqueline Favetti**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Cristina SetsuCo Siqueira Saito**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Inaciray Ramos de Brito Taveira**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
- Ana Paola Carlini**
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- Louriney Santos Silva**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
- Mário Quita Neto**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO
- Manoela Rondon Ourives Bastos**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
- Igor da Cunha Gomes da Silva**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
- Marcos José da Silva**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
- Andrea Carolina Melo de Oliveira**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- Ricardo Costa Amorim**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL
- Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- Deisi de Cássia Bocaion Maia**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Lucas Ribeiro Ductievicz**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA
- Celso Luiz Pereira**
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
- Zilmar Dias da Silva**
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
- Sumaia Leite de Almeida**
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.476/2025

Dispõe sobre alteração da LOA (Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 5.349/2024) e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Art. 4º da Lei 5.349/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, no §1º que dispõe sobre o limite para abertura de crédito suplementar pelo Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI Nº 5.472/2025

Dispõe sobre alteração do PPA (Plano Plurianual, Lei nº 4.854/2021 e suas alterações, Lei nº 5.347/2024), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 5.348/2024) e LOA (Lei Orçamentária Anual, nº 5.349/2024), para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Municipal de Várzea Grande, no Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.303.105,00 (um milhão e trezentos e três mil e cento e cinco reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar do Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.303.105,00 (um milhão e trezentos e três mil e cento e cinco reais), conforme abaixo:

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	01	Câmara Municipal de Várzea Grande
Unidade Orçamentária	01	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto	2.001	Manutenção e encargos com a Câmara Municipal

DETALHAMENTO

Fonte e Elemento de Despesa

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Vencimentos e Vantagens fixas - P. Civil	3.3.90.11	015000000000	1.303.105,00
Total			1.303.105,00



Art. 3º O detalhamento específico da suplementação no Projeto/Atividade 2.001 mencionado nos artigos anteriores e as respectivas fontes de recursos, altera os Projeto/Atividade 1.559, previsto nas Leis 5.347/2024, 5.348/2024 e 5.349/2024.

Parágrafo único. A alteração especificada no caput, em conformidade com a Lei 4.320/64, será realizada por anulação de dotação orçamentária nos Projeto/Atividade 1.559, sendo em conformidade com a seguinte ação:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0022	Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1.559	Pavimentação Asfáltica

DETALHAMENTO

Fonte e elemento de despesa

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obas e Instalações	4.4.90.51	017100000000	1.303.105,00
Total			1.303.105,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Decreto

Decreto nº 101 de 26 de novembro de 2025

Altera o Decreto nº 83 de 10 de outubro de 2025 e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira contidas na Lei nº 4.320/1964, e as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2025 e o consequente levantamento do Balanço Geral da Prefeitura serão efetuados mediante a utilização do sistema informatizado SIAFICMT, onde deverão dispor de todas as providências necessárias a fim de atender o proposto de forma ordenada e concomitante ao cumprimento dos prazos legais;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2025, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2025, e a Matriz de Saldos Contábeis, referente mês de dezembro de 2025, devem ser publicados até o dia 31 de janeiro de 2026, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 83 de 10 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I. em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelos Ordenadores de Despesas, os quais deverão levar em consideração as limitações orçamentárias constantes na Lei 4.320/64 (Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro) e 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ressaltadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e financeiras pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;”

Art. 2º O inciso I do art. 6º do Decreto nº 83 de 10 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

I. em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelos Ordenadores de Despesas, os quais deverão levar em consideração as limitações orçamentárias constantes na Lei 4.320/64 (Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro) e 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ressaltadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e financeiras pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;”

Art. 3º Demais disposições do Decreto nº 83 de 10 de outubro de 2025 estão ratificadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal